

Biblioteca Anarquista



# Dois discursos no Congresso da A.I.T. em Basileia

Mikhail Bakunin



Mikhail Bakunin  
Dois discursos no Congresso da A.I.T. em Basileia  
10 de setembro de 1869, Basileia

BAKUNIN, Mikhail. Obras seletas I. Tradução: Plínio Augusto Coelho.  
São Paulo: Intermezzo, 2016. pp. 69-71.

[bibliotecaanarquista.org](http://bibliotecaanarquista.org)

10 de setembro de 1869, Basileia

# Conteúdo

|    |   |
|----|---|
| I  | 3 |
| II | 6 |

A ausência dos representantes da agricultura não é uma razão para contestar no Congresso o direito de pronunciar-se sobre a questão de propriedade. O Congresso é só uma minoria, mas houve em todas as épocas uma minoria que representou os interesses da humanidade inteira. Em 89, a minoria burguesa representava os interesses da França e do mundo; ela conduziu ao advento da burguesia. Uma proclamação faz-se ouvir em nome do proletariado, aquela de Babeuf; somos seus continuadores, nossa pequena minoria logo será maioria.

Contrariamente ao que se disse, é a coletividade que é a base do indivíduo; é a sociedade que faz o homem; isolado, ele não conseguiria nem mesmo aprender a falar e pensar. Que não sejam citados os homens de gênio e suas descobertas, Arago, Galileu etc.; eles nada teriam inventado sem o trabalho das gerações anteriores; há alguém que tem mais espírito do que Voltaire, é o mundo. O maior gênio, se ele vivesse desde a idade de cinco anos em uma ilha deserta, não produziria nada; o indivíduo não é nada sem a coletividade. A propriedade individual não foi e não é senão a exploração do trabalho coletivo; não se pode destruir essa exploração senão estabelecendo a propriedade coletiva.

[...]

Voto a favor da coletividade, em particular do solo, e em geral de toda a riqueza social no sentido da liquidação social.

Entendo por liquidação social a expropriação *em direito* de todos os proprietários atuais, pela *abolição do Estado político e jurídico*, que é a sanção e a única garantia da propriedade atual e de tudo o que se chama direito jurídico; e a expropriação *de fato*, em toda a parte e enquanto ela for possível, pela própria força dos acontecimentos das coisas.

Quanto à organização posterior, considerando que todo trabalho produtivo é um trabalho necessariamente coletivo, e que o trabalho denominado impropriamente individual é ainda um trabalho coletivo, porquanto só se torna possível graças ao trabalho coletivo das gerações passadas e presentes, concluo pela *socialização das comunas* proposta pela maioria da comissão, tanto mais porque essa solidarização implica a organização da sociedade de baixo para cima, enquanto o projeto da minoria fala-nos do Estado.

Sou um antagonista resolutivo do Estado e de toda política burguesa do Estado.

Reivindico a destruição de todos os Estados nacionais e territoriais, e, sobre suas ruínas, a fundação do Estado internacional dos trabalhadores.

**II**

**I**

Entre os coletivistas que pensam que, após ter votado a propriedade coletiva, torna-se inútil votar a abolição do direito de herança, e os coletivistas que, como nós, pensam que é útil e, inclusive, necessário votá-la, há só uma simples diferença de ponto de vista.

Eles situam-se em pleno futuro e, tomando por ponto de partida a propriedade coletiva, pensam que já não há mais motivo para falar do direito de herança.

Partimos, ao contrário, do presente; encontramos-nos sob o regime da propriedade individual triunfante, e caminhando rumo à propriedade coletiva, encontramos um obstáculo: o direito de herança.

Pensamos, portanto, que é necessário derrubá-lo, aboli-lo.

O relatório do Conselho geral diz que o fato jurídico, sendo apenas a consequência de fatos econômicos, basta transformar este último para aniquilar o primeiro.

É incontestável que tudo o que se chama direito jurídico ou político nunca foi outra coisa na história senão a expressão ou o produto de um fato consumado. Mas também é incontestável que, após ter sido um efeito de atos ou de fatos anteriormente realizados, o direito torna-se, por sua vez, a causa de fatos posteriores, torna-se ele próprio um fato muito real, muito poderoso, e que é preciso derrubar se se quiser chegar a uma ordem de coisas diferente daquela que existe.

É assim que o direito de herança, depois de ter sido a consequência natural da apropriação violenta das riquezas naturais e sociais, tornou-se mais tarde a base do Estado político e da família jurídica, que garantem e sancionam a propriedade individual. Assim, devemos votar a abolição do direito de herança.

Falaram-nos muito de prática. Pois bem, é em nome da prática que convido-vos a votar a abolição do direito de herança.

Disseram hoje que a transformação da propriedade individual em propriedade coletiva reencontrará graves obstáculos entre os camponeses, pequenos proprietários de terra.

E, com efeito, se após ter proclamado a liquidação social, tentassem desapossar por decreto esses milhões de pequenos cultivadores, eles seriam necessariamente lançados na reação, e para submetê-los à revolução, seria necessário empregar contra eles a força, isto é, a reação.

Será necessário, portanto, deixá-los como possuidores de fato dessas parcelas das quais eles são hoje os proprietários. Mas se não abolirdes o direito de herança, o que ocorrerá, então?

Eles transmitirão essas parcelas a seus filhos, com a sanção do Estado, a título de propriedade.

Conserveis, eternizareis a propriedade individual da qual votastes a abolição necessária e a transformação em propriedade coletiva.

Se, ao contrário, ao mesmo tempo que fareis a liquidação social, proclamardes a liquidação política e jurídica do Estado, se abolis o direito de herança, o que restará aos camponeses?

Nada além de posse de fato, e essa posse, privada de toda sanção legal, sem se abrigar mais sob a proteção poderosa do Estado, deixar-se-á facilmente transformar sob a pressão dos acontecimentos e das forças revolucionárias.